



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE JULGAMENTO

RELATÓRIO CONSOLIDADO DAS REVISÕES DE PONTUAÇÃO TÉCNICA DECORRENTES DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 157/2025/GOINFRA
CONTRATAÇÃO SISLOG Nº 114705
PROCESSO SEI Nº 202500005018068

1. INTRODUÇÃO

Trata-se da consolidação das alterações de pontuação técnica decorrentes dos julgamentos dos recursos administrativos apresentados no âmbito da Concorrência Eletrônica nº 157/2025/GOINFRA, cujo objeto consiste na contratação integrada para elaboração dos projetos e execução das obras de pavimentação na rodovia GO-206, no trecho entre a GO-178 e a GO-184, com extensão de 67,80 km.

A presente manifestação não promove nova análise do mérito das razões recursais ou das contrarrazões apresentadas, limitando-se a registrar, compatibilizar e consolidar os efeitos das revisões já estabelecidas nas respectivas análises técnicas, especialmente quanto aos fatores de avaliação, às pontuações parciais e às Notas Técnicas das licitantes.

As notas utilizadas como referência correspondem ao resultado inicial da avaliação das propostas técnicas.

2. DOS DOCUMENTOS CONSIDERADOS

Para a consolidação, foram considerados os seguintes julgamentos técnicos:

- a) Análise de Recurso do Consórcio Sudoeste (CCL-MA-ASTEC), constante do SISLOG nº [399311](#);
- b) Análise de Recurso do Consórcio Sudoeste (CCL-MA-ASTEC), em face da proposta do Consórcio GO-206 (TECPAV-RUDRA), e respectivas contrarrazões, constante do SISLOG nº [399308](#);
- c) Análise de Recurso do Consórcio Sudoeste (CCL-MA-ASTEC), em face da proposta do Consórcio Construtor GO-206 (CLC-GEOSISTEMAS), e respectivas contrarrazões, constante do SISLOG nº [399096](#);
- d) Análise de Recurso do Consórcio GO-206 (TECPAV-RUDRA), em face da proposta do Consórcio Construtor GO-206 (CLC-GEOSISTEMAS), e respectivas contrarrazões, constante do SISLOG nº [399053](#);
- e) Análise de Recurso do Consórcio Construtor GO-206 (CLC-GEOSISTEMAS), em face da proposta do Consórcio Rodovia GO-206 (TECPAV-RUDRA), e respectiva contrarrazão, constante do SISLOG nº [398538](#);
- f) Análise de Recurso do Consórcio Rodovia GO-206 (TECPAV/RUDRA), referente à revisão das pontuações atribuídas à sua própria proposta técnica, vinculada à Contratação SISLOG nº [401779](#).

3. DA CONSOLIDAÇÃO DAS REVISÕES DE PONTUAÇÃO

Foram consideradas exclusivamente as alterações expressamente estabelecidas nos julgamentos dos recursos administrativos. As pontuações mantidas permaneceram inalteradas, e as revisões coincidentes reconhecidas em mais de um julgamento foram computadas uma única vez.

As determinações relacionadas ao saneamento de elementos da proposta comercial, sem repercussão direta sobre as pontuações técnicas, não foram consideradas no cálculo das Notas Técnicas consolidadas.

3.1. Consórcio Sudoeste (CCL-MA-ASTEC)

No julgamento do recurso apresentado pelo Consórcio Sudoeste em relação à sua própria proposta técnica, foram acolhidos parcialmente os pedidos de revisão dos subitens 2.1 – Serviços Preliminares e Custos Indiretos e 2.3 – Drenagens Profundas e Superficiais.

No subitem 2.1, o fator de avaliação foi alterado de 0,50 para 1,00. Considerando o peso 3,00, a pontuação passou de 1,50 para 3,00 pontos, resultando em acréscimo de 1,50 ponto.

No subitem 2.3, o fator de avaliação foi alterado de 0,50 para 1,00. Aplicado o peso 3,00, a pontuação passou de 1,50 para 3,00 pontos, resultando em acréscimo de 1,50 ponto.

As demais pontuações da proposta técnica foram mantidas. Assim, a variação líquida da Nota Técnica do Consórcio Sudoeste corresponde a +3,00 pontos, passando de 82,25 para 85,25 pontos.

3.2. Consórcio Construtor GO-206 (CLC-GEOSISTEMAS)

Os julgamentos dos recursos interpostos contra a proposta do Consórcio Construtor GO-206 resultaram na revisão dos subitens QT 9.4, QT 9.7 e MP 8.4.

No subitem QT 9.4 – Especialização em Orçamento e Planejamento de Obras, o fator de avaliação foi alterado de 1,00 para 0,50. Aplicado o peso 2,00, a pontuação passou de 2,00 para 1,00 ponto, resultando em redução de 1,00 ponto.

No subitem QT 9.7 – Extensão mínima como Coordenadora Geral, o fator de avaliação foi alterado de 1,00 para 0,00. Considerando o peso 5,50, a pontuação passou de 5,50 para 0,00 ponto, resultando em redução de 5,50 pontos.

No subitem MP 8.4 – Fluxo de Aprovações, o fator de avaliação foi alterado de 1,00 para 0,50. Aplicado o peso 1,00, a pontuação

passou de 1,00 para 0,50 ponto, resultando em redução de 0,50 ponto.

As alterações dos subitens QT 9.4 e QT 9.7, reconhecidas em mais de um julgamento, foram contabilizadas uma única vez.

Dessa forma, a variação líquida da Nota Técnica do Consórcio Construtor GO-206 corresponde a -7,00 pontos, passando de 85,91 para 78,91 pontos.

3.3. Consórcio Rodovia GO-206 (TECPAV/RUDRA)

No julgamento do recurso apresentado pelo Consórcio Rodovia GO-206 em relação à sua própria proposta técnica, foram acolhidos os pedidos de revisão dos subitens QT 9.1, QT 9.5 e MP 3.1.

No subitem QT 9.1 – Engenheiro com experiência em projetos rodoviários, o fator de avaliação foi alterado de 0,50 para 1,00. Aplicado o peso 3,50, a pontuação passou de 1,75 para 3,50 pontos, resultando em acréscimo de 1,75 ponto.

No subitem QT 9.5 – Profissional Ambiental, o fator de avaliação foi alterado de 0,50 para 1,00. Aplicado o peso 2,00, a pontuação passou de 1,00 para 2,00 pontos, resultando em acréscimo de 1,00 ponto.

No subitem MP 3.1 – Layout do Canteiro de Obras, o fator de avaliação foi alterado de 0,50 para 1,00. Aplicado o peso 2,00, a pontuação passou de 1,00 para 2,00 pontos, resultando em acréscimo de 1,00 ponto.

No julgamento do recurso interposto pelo Consórcio Construtor GO-206 contra a proposta do Consórcio Rodovia GO-206, foi determinada a revisão do subitem 2.5 – Obras Complementares e Sinalização, cujo fator de avaliação foi alterado de 1,00 para 0,50. Aplicado o peso 2,00, a pontuação passou de 2,00 para 1,00 ponto, resultando em redução de 1,00 ponto.

Assim, a variação líquida da Nota Técnica do Consórcio Rodovia GO-206 corresponde a +2,75 pontos, passando de 89,75 para 92,50 pontos.

3.4. Consórcio Destesa-WRC Soluções

Não foram identificadas alterações incidentes sobre a proposta técnica do Consórcio Destesa-WRC Soluções.

Sua Nota Técnica permanece em 60,34 pontos.

4. DO QUADRO CONSOLIDADO DAS REVISÕES

O quadro a seguir apresenta as revisões decorrentes dos julgamentos dos recursos administrativos, com identificação do recurso, da licitante atingida, do subitem revisado, do peso, dos fatores de avaliação anterior e atual, da pontuação parcial atual e do impacto produzido sobre a Nota Técnica.

Quadro 1 – Revisões de pontuação decorrentes dos recursos administrativos

RECURSO	LICITANTE ATINGIDA PELA REVISÃO	SUBITEM REVISADO	PESO	AVALIAÇÃO ANTERIOR	AVALIAÇÃO ATUAL	NOTA PARCIAL ATUAL	IMPACTO NA NT
Consórcio Sudoeste (CCL - MA - Astec)	Consórcio Sudoeste (CCL - MA - Astec)	2.1	3,00	0,50	1,00	3,00	+1,50
		2.3	3,00	0,50	1,00	3,00	+1,50
Consórcio Sudoeste (CCL - MA - Astec)	Consórcio Construtor GO-206 (CLC - Geosistemas)	9.4	2,00	1,00	0,50	1,00	-1,00
Consórcio GO-206 (Tecpav - Rudra)		9.7	5,50	1,00	0,00	0,00	-5,50
Consórcio Sudoeste (CCL - MA - Astec)	Consórcio Construtor GO-206 (CLC - Geosistemas)	8.4	1,00	1,00	0,50	0,50	-0,50
Consórcio Construtor GO-206 (CLC - Geosistemas)	Consórcio GO-206 (Tecpav - Rudra)	2.5	2,00	1,00	0,50	1,00	-1,00
Consórcio GO-206 (Tecpav - Rudra)	Consórcio GO-206 (Tecpav - Rudra)	9.1	3,50	0,50	1,00	3,50	+1,75
		9.5	2,00	0,50	1,00	2,00	+1,00
		3.1	2,00	0,50	1,00	2,00	+1,00

Quadro 2 – Consolidação de pontuação decorrentes dos recursos administrativos

LICITANTES	IMPACTO FINAL NA NT
Consórcio Sudoeste (CCL - MA - Astec)	+3,00
Consórcio GO-206 (Tecpav - Rudra)	+2,75
Consórcio Construtor GO-206 (CLC - Geosistemas)	-7,00

5. DA REPERCUSSÃO SOBRE O RESULTADO DO CERTAME

As revisões das Notas Técnicas alteram a ordem de classificação anteriormente apurada, passando o Consórcio Sudoeste (CCL-MA-ASTEC) à segunda colocação e o Consórcio Construtor GO-206 (CLC-GEOSISTEMAS) à terceira colocação.

Mantidas as Notas de Preço anteriormente apuradas, as Notas Finais foram recalculadas mediante aplicação da fórmula prevista no instrumento convocatório, com fator de valoração técnica de 0,70 e fator de valoração de preço de 0,30.

Quadro 3 – Resultado consolidado após o julgamento dos recursos administrativos

LICITANTE	NOME	VALOR PROPOSTO	DESCONTO (%)	DESCONTO (R\$)	NT	NP	NF	COLOCAÇÃO
Licitante 01	CONSÓRCIO GO-206 (TECPAV-RUDRA)	R\$ 208.928.008,01	3,27%	R\$ 7.062.891,26	92,50	94,92	93,23	1º lugar
Licitante 02	CONSÓRCIO SUDOESTE (CCL-MA-ASTEC)	R\$ 202.895.846,43	6,06%	R\$ 13.095.052,84	85,25	97,74	89,00	2º lugar
Licitante 04	CONSÓRCIO CONSTRUTOR GO-206 (CLC-GEOSISTEMAS)	R\$ 198.318.571,16	8,18%	R\$ 17.672.328,11	78,91	100,00	85,24	3º lugar
Licitante 03	CONSÓRCIO DESTESA-WRC SOLUÇÕES	R\$ 215.990.899,27	0,00%	R\$ 0,00	60,34	91,82	69,78	4º lugar

Após a consolidação:

- a) o Consórcio GO-206 (TECPAV-RUDRA) permanece classificado em primeiro lugar, com Nota Final de 93,23 pontos
- b) o Consórcio Sudoeste (CCL-MA-ASTEC) passa à segunda colocação, com 89,00 pontos
- c) o Consórcio Construtor GO-206 (CLC-GEOSISTEMAS) passa à terceira colocação, com 85,24 pontos; e

d) o Consórcio Destesa-WRC Soluções permanece em quarto lugar, com 69,78 pontos.

As demais pontuações permanecem inalteradas, observadas as conclusões específicas constantes dos respectivos julgamentos recursais.

GOIANIA, aos 21 dias do mês de julho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **REGINALDO ROSA DA PAIXAO, Diretor**, em 21/07/2026, às 13:48, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **93362337** e o código CRC **B8A191EA**.

SISTEMA DE LOGÍSTICA DE GOIÁS
AVENIDA ANHANGUERA Nº 609, , - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO - GOIANIA - GO - CEP 74610-250 - (62)3201-8795.



Referência: Processo nº 202500005018068



SEI 93362337